



OFÍCIO N.139/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 14 de março de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 29

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando o Termo de Convênio nº 43/2025/PGE-SESAU, convênio que celebram o estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Saúde- SESAU, e, de outro, o município de Cacoal, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos para a realização de exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia por técnica automatizada com a cessão gratuita em regime de comodato de equipamentos automatizados, treinamento de pessoal, assistência técnica e científica, software de gestão laboratorial e interface, de acordo com as especificações mínimas contidas no plano de trabalho pelo prazo de doze meses, objetivando a realização de exames laboratoriais de acordo com as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas de Cacoal - LACLIM - (CNES 6247733).

Considerando que o valor global do convênio é de R\$ 711.038,45 (setecentos e onze mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo a participação financeira da administração pública estadual no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e a contrapartida do conveniente de R\$ 211.038,45 (duzentos e onze mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando o extrato de conta corrente 76.080-3 EST RED SER PU SAUDE CONV, agência 1179-7, Banco do Brasil, a ordem bancária foi emitida em 28/02/2025 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a participação financeira do Estado.

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde, será inserido ao orçamento o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo na ação: 2.275 - ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC.

Assim, para garantir o andamento dos trâmites processuais, faz-se necessário a vinculação total ao orçamento o referido crédito utilizando recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema único de Saúde - SUS, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.





Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em dar prosseguimento aos trâmites processuais de licitação, e assim garantir aos pacientes a realização de exames laboratoriais.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação, tendo em vista os prazos para devolução de saldo.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





PROJETO DE LEI Nº 29/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC

105 - 3.3.90.39.00.00 16320300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00

Total Suplementação: R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.4.50.01.00.00000000 Fonte: 16320300

500.000,00

Total da Receita: 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de março de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município





OAB/RO N. 6486







ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3 SEMUSA FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMOR:023/GAB-FMS/SEMUSA/2024

DATA: 11/03/2025

DA: SEMUSA 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 3 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde 3 SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando o Termo de Convênio nº 43/2025/PGE-SESAU, que celebram o Estado de Rondônia e o Município de Cacoal no valor de R\$ 711.038,45 (setecentos e onze mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), por meio de repasse fundo a fundo;

Considerando que a participação financeira da Administração Pública Estadual corresponde ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a contrapartida da Administração Municipal equivale ao valor de R\$ 211.038,45 (duzentos e onze mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando o Plano de Trabalho assinado em 2024 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes, controles, calibradores e insumos para a realização de exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia por técnica automatizada com o cessão gratuita em regime de comodato de equipamentos automatizados, treinamento de pessoal, assistência técnica e científica, software de gestão laboratorial e interface, de acordo com as especificações mínimas contidas no plano de trabalho pelo prazo de doze meses, objetivando a realização de exames laboratoriais de acordo com as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas de Cacoal 3 LACLIM - (CNES 6247733).

Considerando que o pagamento do montante pleiteado se encontra liberado em parcela única com data do dia 28/02/2025, na conta corrente nº 73.973-1, agência 1179-7, Banco do





ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3 SEMUSA FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

Brasil, posteriormente transferidos pela tesouraria para conta corrente nº 76.080-3, agência 11797;

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde, será inserido ao orçamento o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sendo na ação: 2.275 3 ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE 3 BLMAC;

Assim, para garantir o andamento dos trâmites processuais, faz-se necessário a vinculação total ao orçamento o referido crédito utilizando recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 3 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema único de Saúde - SUS, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em dar prosseguimento aos tramites processuais de licitação, e assim garantir aos pacientes a realização de exames laboratoriais.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI, EM CARATER DE URGÊNCIA, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. nº. 41 e 42, da Lei nº.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrito abaixo:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13.001	10.302.0029.2.275	ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 3 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema único de Saúde - SUS, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ,			
1.632.0300		SUS Estadual- Exercício Corrente 3 Emenda Individual 3 Exercício Corrente					





ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3 SEMUSA FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00	vinculados a conta corrente 76.080-3 EST RED SER PU SAUDE CONV, agência 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.
TOTAL			R\$ 500.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

[assinado eletronicamente]
SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS				
NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL			CNPJ DA ENTIDADE 04.092.714.0001-28	
UNIDADE EXECUTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL			CNPJ 19.112.323/0001-03	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: RUA ANÍSIO SERRÃOº 2100, CENTRO.				
CIDADE CACOAL	UF: RO	CEP 78.975-000	DDD/TELEX/FAX 0693907-4149	ESFERA ADM: MUNICIPAL.
CONTA CORRENTE: 76080-3	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1179-7	PRAÇA PAGAMENTO CACOAL	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE ADAILTON ANTUNES FERREIRA			CPF.DO DIRIGENTE 898.452.772-68	
DOC.IDENTIDADE 110.349 CTPS/RO	CARGO PREFEITO	FUNÇÃO ADMINISTRADOR	MATRICULA: 81371	
ENDEREÇO DO PREFEITO: AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 1009 B. NOVO HORIZONTE 3 CACOAL/RO.				
3 3 DESCRIÇÃO DO PROJETO				
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			INÍCIO	TÉRMINO
			ALR	365 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO PELO PRAZO DE DOZE MESES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CACOAL 3 LACLIM - (CNES 6247733).				
4-JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA:				



A presente contratação justifica-se diante das necessidades de reposição dos mesmos e implantação de novos serviços para garantir um atendimento com qualidade e possibilitar um diagnóstico com alto grau de precisão.

Os serviços de saúde estão conformados com base na estratégia de descentralização das ações e regionalização da oferta nas regiões de saúde, divididas em macro e microrregiões, considerando a capacidade assistencial dos entes (estadual e municipal) e o processo de regulação dos serviços assistenciais e os fluxos pactuados mediante a conformação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e suas linha de cuidado e os princípios e diretrizes do SUS.

A descentralização, redistribuiu as responsabilidades quanto às ações e serviços de saúde entre os vários níveis de governo, a partir da ideia de que quanto mais perto do fato a decisão for tomada, mais chances haverá de acerto.

A realização de exames disponibilizados no SUS são de extrema importância para a saúde pública brasileira, pois garantem o acesso universal a serviços essenciais para prevenir o agravamento de doenças e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

A gestão municipal, em conjunto com a gerência do Laboratório Municipal (LACLIM), identificou a necessidade de implementar uma parceria para ampliar a resolutividade dos serviços laboratoriais, reduzir custos e manter a qualidade do atendimento à saúde dos usuários. Essa proposta de parceria visa solucionar problemas recorrentes enfrentados pelo município, incluindo a dificuldade em atender ao aumento da demanda por exames laboratoriais e a manutenção

adequada dos equipamentos.

O aumento da procura por serviços públicos de saúde e os altos custos de exames na rede privada levaram ao crescimento da demanda por exames laboratoriais. Atualmente, o laboratório realiza, em média, 5.728 exames por mês (dados de janeiro a outubro de 2024). Com a implementação da parceria, espera-se dobrar a capacidade de exames e introduzir novos tipos de procedimentos que hoje não são realizados devido à falta de equipamentos adequados e à indisponibilidade de kits específicos, os quais possuem custo elevado e são freqüentemente escassos no mercado.

CESSÃO DE EQUIPAMENTOS: Os itens solicitados na proposta de parceria substituirão os equipamentos atuais, que necessitam de manutenção constante e cujo uso é limitado pela falta de kits e reagentes. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável por sua manutenção e pelo fornecimento dos insumos, o que permitirá ao laboratório atender a um maior número de usuários e reduzir a dependência de serviços terceirizados.

FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INSUMOS: Atualmente, os insumos (reagentes) são adquiridos de acordo com a demanda anterior, por meio de um processo de compra que leva em consideração os dados epidemiológicos e as variações de demanda. Entretanto, esse processo pode ser afetado por atrasos na entrega dos kits pelos fornecedores, o que gera lacunas na assistência e compromete o funcionamento contínuo dos equipamentos. Com o convênio, o fornecimento desses insumos será garantido, possibilitando maior previsibilidade no atendimento.

FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO: O LACLIM opera de segunda a sexta-feira, das 6h às 17h, e mantém plantão sobreaviso para atendimento de casos de malária aos sábados, domingos e feriados. Atualmente, duas equipes de sete funcionários trabalham em turnos para atender a demanda. Com a formalização do convênio, a previsão é que o número de exames e a diversidade de procedimentos laboratoriais aumentem significativamente, otimizando o atendimento e reduzindo o tempo de espera dos resultados.

MUDANÇAS COM O CONVÊNIO: A formalização do convênio trará mudanças importantes na estimativa de exames realizados, tanto em termos de quantidade quanto de diversidade, já que os novos equipamentos poderão suprir a demanda e realizar exames que hoje não são possíveis. Além disso, será implementada a tecnologia de interfaceamento, que permite a comunicação entre os equipamentos e o sistema de gestão do laboratório, facilitando o envio e acesso automáticos das informações e melhorando a eficiência do atendimento.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

OBJETIVO GERAL: Assegurar acesso aos serviços especializados de análises clínicas, mediante a realização de exames de diagnósticos.

OBJETIVO ESPECÍFICO: Ampliar o número de exames de diagnósticos realizados no Laboratório de Análises Clínicas de Cacoal - LACLIN

Metas (QUANTITATIVAS)	Indicador	Cálculo	Avaliação	
			Início	Término

Ampliar de 70% à 80% o percentual de exames de diagnósticos realizados por mês	Percentual de exames laboratoriais realizados no mês	(Número de exames de diagnósticos realizados após a destinação do bem/número de exames realizados anteriormente) X 100	ALR	365 DIAS/ALR
Realizar no mínimo 11.600 exames laboratoriais clínicos por mês	Número de exames laboratoriais realizados no mês	(Número de exames de diagnósticos realizado/11.600), onde será atingido índice igual ou maior a 1.		
Metas (QUALITATIVAS)	Indicador	Cálculo		
Aprimorar a qualidade das análises realizadas pelo LACLIM	Percentual de exames laboratoriais realizados em conformidade com os padrões de	(Número de exames realizados em atendimento aos critérios de qualidade / Número total de exames realizados) x 100		





	qualidade estabelecidos pelo LACLIM			
ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO		
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			

9 3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)						
CONCEDENTE						
PARCELA ÚNICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$500.000,00						
CONVENENTE						
PARCELA ÚNICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$211.038,45						
10 - DECLARAÇÃO						
DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E, ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº9.692/98, DE 27/07/98; 2 3 INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INEDIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL, ESTADUAL, OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO. PEDE DEFERIMENTO. CACOAL, 30 DE DEZEMBRO DE 2024. ADAILTON ANTUNES FERREIRA PREFEITO DE CACOAL						



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Produto/Serviço (A)	Quantitativo/ (B)	EMPRESA 1 valor unitário (C)	EMPRESA 1 valor total/ (D) (D = BxC)	EMPRESA 2 valor unitário (E)	EMPRESA 2 valor total/ (F) (F = BxE)	EMPRESA 3 valor unitário (G)	EMPRESA 3 valor total/ (H) (H = BxG)
01	ÁCIDO ÚRICO MONORREAGENTE (BIO 120/200)	3.288	2,17	R\$ 7.134,96	2,07	R\$ 6.806,16	2,27	R\$ 7.463,76
02	ALBUMINA MONORRAGENTE (BIO 120/200)	1.000	2,40	R\$ 2.400,00	2,00	R\$ 2.000,00	2,10	R\$ 2.100,00
03	AMILASE CINÉTICA - AUTOMAÇÃO (BIO 120/200)	2.664	2,93	R\$ 7.805,52	2,67	R\$ 7.112,88	2,80	R\$ 7.459,20
04	BILIRRUBINA DIRETA (BIO 120/200)	4.524	2,39	R\$ 10.812,36	2,28	R\$ 10.314,72	2,55	R\$ 11.536,20
05	BILIRRUBINA TOTAL (BIO 120/200)	4.524	2,39	R\$ 10.812,36	2,28	R\$ 10.314,72	2,50	R\$ 11.310,00
06	BIOPROT (BIO 120/200) - CAL. + CONTROLE)	500	2,36	R\$ 1.180,00	1,97	R\$ 985,00	2,06	R\$ 1.030,00
07	CÁLCIO ARSENAZO III (BIO 120/200)	8.652	2,33	R\$ 20.159,16	2,12	R\$ 18.342,24	2,22	R\$ 19.207,44
08	CK-NAC UV (BIO 120/200)	1.428	2,71	R\$ 3.869,88	2,59	R\$ 3.698,52	2,90	R\$ 4.141,20
09	CKMB UV (BIO 120/200)	1.488	3,63	R\$ 5.401,44	3,46	R\$ 5.148,48	3,80	R\$ 5.654,40
10	COLESTEROL MONORREAGENTE (BIO 120/200)	7.980	2,46	R\$ 19.630,80	2,05	R\$ 16.359,00	2,15	R\$ 17.157,00
11	CREATININA AUTOMAÇÃO (BIO 120/200)	14.688	2,20	R\$ 32.313,60	2,00	R\$ 29.376,00	2,10	R\$ 30.844,80
12	DESIDRIGENASE LÁTICA LDH (BIO 120/200)	1.000	2,23	R\$ 2.230,00	2,13	R\$ 2.130,00	2,38	R\$ 2.380,00
13	FE AUTOMAÇÃO (BIO 120/200)	1.000	2,38	R\$ 2.380,00	2,27	R\$ 2.270,00	2,49	R\$ 2.490,00
14	FOSFATASE ALCALINA IFCC (BIO 120/200)	1.008	2,53	R\$ 2.550,24	2,11	R\$ 2.126,88	2,21	R\$ 2.227,68
15	FÓSFORO UV (BIO 120/200)	8.088	2,31	R\$ 18.683,28	2,10	R\$ 16.984,80	2,20	R\$ 17.793,60

16	GAMA GT CINÉTICO (BIO 120/200)	1.692	2,36	R\$ 3.993,12	2,25	R\$ 3.807,00	2,52	R\$ 4.263,84
17	GLICOSE MONORREAGENTE (BIO 120/200)	8.724	2,10	R\$ 18.320,40	2,00	R\$ 17.448,00	2,20	R\$ 19.192,80
18	HDL DIRETO (CAL) (BIO 120/200)	6.492	4,15	R\$ 26.941,80	3,46	R\$ 22.462,32	3,63	R\$ 23.565,96
19	LACTATO (BIO 120/200)	500	3,26	R\$ 1.630,00	2,97	R\$ 1.485,00	3,11	R\$ 1.555,00
20	LDL DIRETO (CAL) (BIO 120/200)	6.348	4,93	R\$ 31.295,64	4,70	R\$ 29.835,60	5,26	R\$ 33.390,48
21	LIPASE (BIO 120/200)	2.604	5,30	R\$ 13.801,20	5,05	R\$ 13.150,20	5,55	R\$ 14.452,20
22	MAGNÉSIO MONORREAGENTE (BIO 120/200)	8.640	2,52	R\$ 21.772,80	2,10	R\$ 18.144,00	2,20	R\$ 19.008,00
23	PROTEÍNAS TOTAIS MONORREAGENTE (BIO 120/200)	1.000	2,20	R\$ 2.200,00	2,00	R\$ 2.000,00	2,10	R\$ 2.100,00



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.772-##), em 30/12/2024 - 12:55, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
ou pelo link: <https://signpncacoal.xsistemas.com.br/documento/Assinado/300866>. Folha 5 de 7

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL CNPJ. 04.092.714/0001-28

24	TGO CINÉTICO (BIO 120/200)	11.724	2,18	R\$ 25.558,32	2,08	R\$ 24.385,92	2,32	R\$ 27.199,68
25	TGP CINÉTICO (BIO 120/200)	11.724	2,18	R\$ 25.558,32	2,08	R\$ 24.385,92	2,28	R\$ 26.730,72
26	TRIGLICÉRIDES MONORREAGENTE (BIO 120/200)	6.636	2,65	R\$ 17.585,40	2,21	R\$ 14.665,56	2,32	R\$ 15.395,52
27	URÉIA UV CINÉTICA (BIO 120/200)	13.932	2,32	R\$ 32.322,24	2,11	R\$ 29.396,52	2,21	R\$ 30.789,72
28	ANTI ESTREPTOLISINA O (CAL) (BIO 120/200)	500	5,53	R\$ 2.765,00	5,27	R\$ 2.635,00	5,90	R\$ 2.950,00
29	FATOR REUMATÓIDE (CAL) (BIO 120/200)	600	4,97	R\$ 2.982,00	4,74	R\$ 2.844,00	5,21	R\$ 3.126,00
30	FERRITINA (CAL E CQ) (BIO 120/200)	2.172	6,42	R\$ 13.944,24	5,35	R\$ 11.620,20	5,61	R\$ 12.184,92
31	PROTEÍNA C REATIVA (CAL) (BIO 120/200)	14.748	5,72	R\$ 84.358,56	5,20	R\$ 76.689,60	5,46	R\$ 80.524,08
32	HBA1C BIRREAGENTE (COM HEMOLISANTE) (BIO 120/200)	3.624	14,40	R\$ 52.185,60	13,72	R\$ 49.721,28	15,36	R\$ 55.664,64
33	PACK IONS SELETIVO (SÓDIO, POTAS- SIO CLORO)	9.228	6,14	R\$ 56.659,92	5,85	R\$ 53.983,80	6,43	R\$ 59.336,04
34	HEMOGRAMA COMPLETO	25.000	4,99	R\$ 124.750,00	4,90	R\$ 122.500,00	5,05	R\$ 126.250,00
35	VHS	600	3,55	R\$ 2.130,00	3,10	R\$ 1.860,00	3,70	R\$ 2.220,00
36	RETICULÓCITOS	500	9,25	R\$ 4.625,00	9,90	R\$ 4.950,00	9,35	R\$ 4.675,00
37	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TP	1.200	6,55	R\$ 7.860,00	5,30	R\$ 6.360,00	6,50	R\$ 7.800,00
38	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA 3 TTPA	1.200	5,89	R\$ 7.068,00	5,80	R\$ 6.960,00	6,90	R\$ 8.280,00
39	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FIBRINOGENIO, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO	300	7,50	R\$ 2.250,00	7,20	R\$ 2.160,00	7,75	R\$ 2.325,00
VALOR TOTAL POR EMPRESA R\$			R\$729.921,16		R\$577.419,32		R\$725.774,88	



*Este anexo contém os valores apresentados pelas empresas, baseados na descrição dos exames e quantitativos necessários. A partir dessa tabela, as empresas

nos forneceram os valores dos equipamentos e reagentes necessários. Informamos também que os exames serão realizados pelos servidores técnicos de nosso laboratório municipal.

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS POR MEIO DE COMODATO PELO PERÍODO DE 12 MESES.****EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EXAMES DE BIOQUÍMICA*****CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO A SER CEDIDO A TÍTULO DE COMODATO:**

ANALISADOR DE BIOQUÍMICA automático, randômico e de fácil operação; Tecla STAT para exames emergenciais; Processamento de até 360 testes fotométricos/hora + 180 testes ISE/hora (opcional); Lavagem automática das cubetas com detergente e água preaquecidos; Processamento de HbA1C com hemólise automática das amostras.

MÉTODOS DE LEITURA: " Ponto Final; " Cinética; " Turbidimétrica; " ISE Opcional; " Mono ou bi reagentes; " Curva de calibração linear e não linear; " Sistema totalmente aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho e a metodologia de controle de qualidade.

GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES AMOSTRAS: " Carrossel com 50~100 posições (possibilidade de adaptação para mais 40 posições); " Volume: 2~35 µL (±0.1 µL); " Diluição de amostra automática; " Pré e pós diluições em até 150 vezes na própria cubeta (inclusive diluição de calibradores); " Possibilidade de uso de tubo primário e redutor de amostra.

REAGENTES: " Carrossel com 50~100 posições; " Volume: 10~200 µL (±0.5 µL); " Bandeja compartilhada entre amostras e reagentes refrigerada de 2~12°C; " Probe com detecção de nível, proteção contra colisão e verificação da rotina; " Limpeza interna e externa da probe automática (carryover <0.05%); " Sistema hidráulico de aspiração (amostra e reagente) através de bomba de pressão e vácuo.

SISTEMA DE REAÇÃO: " Bandeja de reação giratória, contendo 80 cubetas autolaváveis (8 segmentos com 10 cubetas cada); " Volume de reação: 100~360 µL; " Temperatura de reação: 37°C (±0.1°C); " Caminho óptico de leitura: 5mm; " Homogeneização com mixer independente; " Permite programação adicional de lavagens especiais para evitar o arraste de reagentes.

SISTEMA ÓTICO: " Lâmpada de halogênio/tungstênio; " Fotometria: ótica invertida, com leitura em fibra ótica estática; " 8 comprimentos de onda: 340, 380, 412, 450, 505, 546, 570, 605, 660, 700, 740, 800nm nm; " Absorbância: 0~3.5Abs (10mm conversão); " Resolução: 0.0001Abs.

CONTROLE DE QUALIDADE E CALIBRAÇÕES GESTÃO DA QUALIDADE: " Controles de qualidade disponíveis no software: X-R, L-J, Multi-regra de Westgard, Avaliação da soma de dados acumulados, Twin Plot.

CURVAS DE CALIBRAÇÃO: " Linear (um ponto, dois pontos e multipontos), Logit-Log 4P, Logit-Log 5P, Spline, Exponencial, Polinomial, Parábola.

AMBIENTE DE OPERAÇÃO: Temperatura: 15~30°C / Umidades: 35~80%; " Dimensão: 660(C) x 860 (L) x 550mm (A) / Peso: 115Kg; " Consumo de água: f 6.5L/H; " Alimentação: 200-240V, 1000W, 50/60Hz; " Sistema Operacional: Windows Interface: "RS-232 Bidirecional

EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EXAMES DE HEMATOLOGIA***CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO A SER CEDIDO A TÍTULO DE COMODATO**

ANALISADOR HEMATOLOGIA automático com carregamento contínuo de amostras e diferencial de 5 partes, 27 parâmetros, três gráficos e 1 scarttegram. " Software em português, interface bidirecional e leitor de código de barras; " Memória de até 40.000 resultados incluindo os histogramas; " Processamento de 60 amostras/hora.

CARACTERÍSTICA

Analizador hematológico automático com 27 parâmetros + 3 histogramas + 1 Scarttegram e diferencial de 5 partes de fácil operação. Utilizando a metodologia de citometria de fluxo (FCM) por varredura de laser e um inovador método químico de coloração. Autoloader com capacidade para 30 amostras. Reagente livre de cianeto para dosagem de hemoglobina. Armazenagem de até 40.000 resultados incluindo os histogramas que podem ser analisados, monitorados e facilmente impressos. Amostra de emergência (Tecla STAT). Velocidade de 60 amostras por hora com carregamento automático sem interrupção da rotina.

PARÂMETROS: <WBC, Lym#, Mon#, Neu#, Bas#, Eos#, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT.4, incluindo os parâmetros de pesquisas LIC#, LIC%, ALY#, ALY%. 3 Histogramas para RBC, WBC e PLT; " 1 Scattergram: Diferencial 5 partes; " Ampla capacidade de armazenamento: Até 500.000 resultados incluindo os histogramas.

METODOLOGIAS: " Citometria de Fluxo por Laser. " Impedância para WBC, RBC e PLT. " Inovador método químico de coloração para análise diferencial de WBC; " Compartimento específico para contagem de basófilos (Bas). **PARÂMETRO:** WBC (109/ L), RBC (1012/ L), HGB (g/dl), PLT (103uL).

INTERFACE: " Interface RS-232 Bidirecional - USB, LAN; " Velocidade do processamento: 60 testes por hora; " Faixa de linearidade 1.00-99.99, 0.00-8.20, 1-25.0, 0-1000.

ACOMPANHAMENTO: "WBC, RBC, HGB, PLT <1.0%.

IMPRESSORA: " Impressora externa, permite escolher os formatos de impressões.

AMBIENTE DE OPERAÇÃO: " Temperatura: 15~30 °C; " Umidade: 35~85%; **UNIDADE**

DE OPERAÇÃO: " Sistema de operação: Windows.

ALIMENTAÇÃO: 100-240V = 300 VA, 50/60Hz.

EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO

***CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO A SER CEDIDO A TÍTULO DE COMODATO:**

ANALISADOR semiautomático de coagulação com as especificações mínimas:

METODOLOGIA: " Método de detecção mecânica ,não sofre interferência por hemólise , lipemia e icterícia.

MANIPULAÇÃO DE REAGENTES E AMOSTRA: " Volume de amostra: 50 µL a 20 µL; "Volume de reagentes: 50 µL a 200 µL. Possibilidade de uso reduzido dos volumes de reagentes.

ITENS DE TESTE

TP (Tempo de Protombina); TTPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada); FIB (Fibrinogênio); TT (Tempo de Trombina); HEP (Heparina de Alto Peso Molecular); LMWH (Heparina de Baixo Peso Molecular); ProC (Proteína C); ProS (Proteína S); Estimativa dos Fatores de Coagulação , II, V, VII, X, VIII,IX, XI, XII.

AMBIENTE DE OPERAÇÃO: "Temperatura : +10 °C ~ + 30 °C, Umidade: :+/- 70% ALIMENTAÇÃO:

110 ~240 V, 50/ 60 Hz, 100 VA





DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, para fins de comprovação junto ao Governo do Estado de Rondônia, que a Prefeitura Municipal de Cacoal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, situada à Rua Anísio Serrão, nº. 2100 - Centro, Cacoal/RO, dispõe dos recursos necessários à contrapartida para celebração de convênio, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, no valor de R\$211.038,45 (duzentos e onze mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Declaro ainda ter conhecimento de que a mesma será atendida através de recursos financeiros conforme determina a legislação.

Cacoal - RO, 3 de dezembro de 2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL
CPF Nº. 898.452.772-68

Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ##.772-##), em 03/12/2024 - 13:16, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/287491>. Folha 1 de 1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal/RO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO

2. OBJETO

Tem como objetivo do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO PELO PRAZO DE DOZE MESES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CACOAL 3 LACLIM - (CNES 6247733), no Município de Cacoal/RO.

Pretende-se atender o total de 11.600 procedimentos clínicos/mês de diversos tipos/áreas distintas.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta para contratação de empresa especializada na realização de exames para atender necessidades da secretaria municipal de saúde. Justifica-se a contratação com base na estratégia de descentralização das ações e regionalização da oferta nas regiões de saúde, divididas em macro e microrregiões, considerando a capacidade assistencial dos entes (estadual e municipal) e o processo de regulação dos serviços assistenciais e os fluxos pactuados mediante a conformação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e suas linhas de cuidado e os princípios e diretrizes do SUS.

A descentralização redistribuiu as responsabilidades quanto às ações e serviços de saúde entre os vários níveis de governo, a partir da idéia de que quanto mais perto do fato a decisão for tomada, mais chances haverá de acerto.

A realização de exames disponibilizados no SUS são de extrema importância para a saúde pública brasileira, pois garantem o acesso universal a serviços essenciais para prevenir o agravamento de doenças e melhorar a qualidade de vida dos pacientes. A presente contratação justifica-se diante das necessidades de reposição dos mesmos e implantação de novos serviços para garantir um atendimento com qualidade e possibilitar um diagnóstico com alto grau de precisão

A população estimada para cobertura de atenção básica no município é de 86.887 habitantes de acordo com IBGE (2022). O município de Cacoal de acordo com o sistema não dispõe de equipes de atenção primária à saúde (EAPS) financiada pelo ministério da saúde. Quanto as equipes de saúde da família (ESF) são 17 equipes financiadas pelo ministério da saúde. A população cadastrada pelas ESF financiadas pelo ministério da saúde é de 76.740 habitantes em junho de 2023. E a cobertura de atenção primária à saúde está em 89,90%.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PRAZO DE DOZE MESES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CACOAL 3 LACLIM - (CNES 6247733)

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Elaboração do Termo de Referência e procedimentos Administrativos para contratação de aproximadamente 11.600 procedimentos por mês, Empresa especializada na prestação de serviços técnicos, atender pacientes nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas Municipal - LACLIM no período de 12 meses, o



pagamento ocorrerá mensalmente com o prazo de 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante: acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

÷ Atestar as faturas/notas fiscais;

÷ Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;

÷ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7. DEVERES DA CONTRATADA

Serão obrigações da contratada, a prestação dos serviços em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela contratante, em atendimento à Lei 14.133/2021; A CONTRATADA se obrigará a disponibilizar profissionais executores plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados, todos do quadro funcional;

A CONTRATADA se obrigará a realizar os serviços conforme preceituará o contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

A CONTRATADA se obrigará a estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada;

A CONTRATADA se obrigará respeitar as normas e rotinas estabelecidas pela instituição;

A CONTRATADA se obrigará a cumprir as metas estabelecidas pela qualidade;

A CONTRATADA se obrigará a executar as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato;

A CONTRATADA se obrigará a manter o sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA;

A CONTRATADA se obrigará a fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado;

A CONTRATADA se obrigará a prestar informações e esclarecimento que forem solicitados pela CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas por lei;

A CONTRATADA se obrigará a apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços junto com os quantitativos e prazos de atendimento por tipo de exame;

A CONTRATADA se obrigará a responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela CONTRATANTE sempre que lhe parecer necessário;

A CONTRATADA se obrigará a prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei;

A CONTRATADA se obrigará a oferecer canal direto de comunicação permanente entre os especialistas que elaboram o laudo e o médico solicitante do paciente e/ou o especialista da CONTRATANTE, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso. O canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja iniciado.

A CONTRATADA se obrigará a fornecer o prontuário do Paciente, constando todos os registros do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente registradas de forma clara e precisa pelo profissional responsável pelo atendimento.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme disposições contidas na Lei n.14.133/21, atribui a Administração Pública contratante o poder e dever de fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização induzirá o contratado a executar de modo mais perfeito os deveres a seu encargo, será designado um representante, denominado fiscal do contrato, ou constituída uma Comissão de fiscalização permanente do cumprimento do contrato e sobre o serviço, apontando todas as irregularidades verificadas, prestado para acompanhar a atividade do outro contratante. Contribuindo para:

÷ Execução do objeto efetivamente contratado;

÷ Prestação de serviços de qualidade;

÷ Contenção de passivo trabalhista;

÷ A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

	TIPO DE EXAME	UND	QTDE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO PELO PRAZO DE DOZE MESES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CACOAL 3 LACIM - (CNES 6247733).	SV	01	R\$711.038,45

10. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será pelo período de 12 meses ou até a execução da totalidade dos exames a serem contratados, contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo de vigência, caso posterior à data convencionada.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO MATERIAL/BEM

O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo contratual ou recebimento da Nota de Empenho.

12. PENALIDADES

No Caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar as sanções previstas na Lei de Licitações n. 14.133/21, sem prejuízo às demais sanções aplicáveis.

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal





ANEXO I QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Produto/Serviço (A)	Quantitativo/ (B)	EMPRESA 1 valor unitário (C)	EMPRESA 1 valor total/ (D) (D = BxC)	EMPRESA 2 valor unitário (E)	EMPRESA 2 valor total/ (F) (F = BxE)	EMPRESA 3 valor unitário (G)	EMPRESA 3 valor total/ (H) (H = BxG)
01	ÁCIDO ÚRICO MONORREAGENTE (BIO 120/200)	3.288	2,17	R\$ 7.134,96	2,07	R\$ 6.806,16	2,27	R\$ 7.463,76
02	ALBUMINA MONORRAGENTE (BIO 120/200)	1.000	2,40	R\$ 2.400,00	2,00	R\$ 2.000,00	2,10	R\$ 2.100,00
03	AMILASE CINÉTICA AUTOMAÇÃO (BIO 120/200)	2.664	2,93	R\$ 7.805,52	2,67	R\$ 7.112,88	2,80	R\$ 7.459,20
04	BILIRRUBINA DIRETA (BIO 120/200)	4.524	2,39	R\$ 10.812,36	2,28	R\$ 10.314,72	2,55	R\$ 11.536,20
05	BILIRRUBINA TOTAL (BIO 120/200)	4.524	2,39	R\$ 10.812,36	2,28	R\$ 10.314,72	2,50	R\$ 11.310,00
06	BIOPROT (BIO 120/200) - CAL. + CONTROLE)	500	2,36	R\$ 1.180,00	1,97	R\$ 985,00	2,06	R\$ 1.030,00
07	CÁLCIO ARSENAZO III (BIO 120/200)	8.652	2,33	R\$ 20.159,16	2,12	R\$ 18.342,24	2,22	R\$ 19.207,44
08	CK-NAC UV (BIO 120/200)	1.428	2,71	R\$ 3.869,88	2,59	R\$ 3.698,52	2,90	R\$ 4.141,20
09	CKMB UV (BIO 120/200)	1.488	3,63	R\$ 5.401,44	3,46	R\$ 5.148,48	3,80	R\$ 5.654,40
10	COLESTEROL MONORREAGENTE (BIO 120/200)	7.980	2,46	R\$ 19.630,80	2,05	R\$ 16.359,00	2,15	R\$ 17.157,00
11	CREATININA AUTOMAÇÃO (BIO 120/200)	14.688	2,20	R\$ 32.313,60	2,00	R\$ 29.376,00	2,10	R\$ 30.844,80





12	DESIDRIGENASE LÁTICA LDH (BIO 120/200)	1.000	2,23	R\$ 2.230,00	2,13	R\$ 2.130,00	2,38	R\$ 2.380,00
13	FE AUTOMAÇÃO (BIO 120/200)	1.000	2,38	R\$ 2.380,00	2,27	R\$ 2.270,00	2,49	R\$ 2.490,00
14	FOSFATASE ALCALINA IFCC (BIO 120/200)	1.008	2,53	R\$ 2.550,24	2,11	R\$ 2.126,88	2,21	R\$ 2.227,68
15	FÓSFORO UV (BIO 120/200)	8.088	2,31	R\$ 18.683,28	2,10	R\$ 16.984,80	2,20	R\$ 17.793,60
16	GAMA GT CINÉTICO (BIO 120/200)	1.692	2,36	R\$ 3.993,12	2,25	R\$ 3.807,00	2,52	R\$ 4.263,84
17	GLICOSE MONORREAGENTE (BIO 120/200)	8.724	2,10	R\$ 18.320,40	2,00	R\$ 17.448,00	2,20	R\$ 19.192,80
18	HDL DIRETO (CAL) (BIO 120/200)	6.492	4,15	R\$ 26.941,80	3,46	R\$ 22.462,32	3,63	R\$ 23.565,96
19	LACTATO (BIO 120/200)	500	3,26	R\$ 1.630,00	2,97	R\$ 1.485,00	3,11	R\$ 1.555,00
20	LDL DIRETO (CAL) (BIO 120/200)	6.348	4,93	R\$ 31.295,64	4,70	R\$ 29.835,60	5,26	R\$ 33.390,48
21	LIPASE (BIO 120/200)	2.604	5,30	R\$ 13.801,20	5,05	R\$ 13.150,20	5,55	R\$ 14.452,20
22	MAGNÉSIO MONORREAGENTE (BIO 120/200)	8.640	2,52	R\$ 21.772,80	2,10	R\$ 18.144,00	2,20	R\$ 19.008,00
23	PROTEÍNAS TOTAIS MONORREAGENTE (BIO 120/200)	1.000	2,20	R\$ 2.200,00	2,00	R\$ 2.000,00	2,10	R\$ 2.100,00
24	TGO CINÉTICO (BIO 120/200)	11.724	2,18	R\$ 25.558,32	2,08	R\$ 24.385,92	2,32	R\$ 27.199,68
25	TGP CINÉTICO (BIO 120/200)	11.724	2,18	R\$ 25.558,32	2,08	R\$ 24.385,92	2,28	R\$ 26.730,72
26	TRIGLICÉRIDES MONORREAGENTE (BIO 120/200)	6.636	2,65	R\$ 17.585,40	2,21	R\$ 14.665,56	2,32	R\$ 15.395,52
27	URÉIA UV CINÉTICA (BIO 120/200)	13.932	2,32	R\$ 32.322,24	2,11	R\$ 29.396,52	2,21	R\$ 30.789,72
28	ANTI ESTREPTOLISINA O (CAL) (BIO 120/200)	500	5,53	R\$ 2.765,00	5,27	R\$ 2.635,00	5,90	R\$ 2.950,00
29	FATOR REUMATÓIDE (CAL) (BIO 120/200)	600	4,97	R\$ 2.982,00	4,74	R\$ 2.844,00	5,21	R\$ 3.126,00
30	FERRITINA (CAL E CQ) (BIO 120/200)	2.172	6,42	R\$ 13.944,24	5,35	R\$ 11.620,20	5,61	R\$ 12.184,92
31	PROTEÍNA C REATIVA (CAL) (BIO 120/200)	14.748	5,72	R\$ 84.358,56	5,20	R\$ 76.689,60	5,46	R\$ 80.524,08
32	HBA1C BIRREAGENTE (COM HEMOLISANTE) (BIO 120/200)	3.624	14,40	R\$ 52.185,60	13,72	R\$ 49.721,28	15,36	R\$ 55.664,64
33	PACK IONS SELETIVO (SÓDIO, POTAS- SIO CLORO)	9.228	6,14	R\$ 56.659,92	5,85	R\$ 53.983,80	6,43	R\$ 59.336,04
34	HEMOGRAMA COMPLETO	25.000	4,99	R\$ 124.750,00	4,90	R\$ 122.500,00	5,05	R\$ 126.250,00





35	VHS	600	3,55	R\$ 2.130,00	3,10	R\$ 1.860,00	3,70	R\$ 2.220,00
36	RETICULÓCITOS	500	9,25	R\$ 4.625,00	9,90	R\$ 4.950,00	9,35	R\$ 4.675,00
37	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TP	1.200	6,55	R\$ 7.860,00	5,30	R\$ 6.360,00	6,50	R\$ 7.800,00
38	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA 3 TTPA	1.200	5,89	R\$ 7.068,00	5,80	R\$ 6.960,00	6,90	R\$ 8.280,00
39	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FIBRINOGENIO, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO	300	7,50	R\$ 2.250,00	7,20	R\$ 2.160,00	7,75	R\$ 2.325,00
VALOR TOTAL POR EMPRESA R\$			R\$729.921,16		R\$677.419,32		R\$725.774,88	

*Este anexo contém os valores apresentados pelas empresas, baseados na descrição dos exames e quantitativos necessários. A partir dessa tabela, as empresas nos forneceram os valores dos equipamentos e reagentes necessários. Informamos também que os exames serão realizados pelos servidores técnicos de nosso laboratório municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ. 04.092.714/0001-28

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS POR MEIO DE COMODATO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EXAMES DE BIOQUÍMICA

*CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO A SER CEDIDO A TÍTULO DE COMODATO:

ANALISADOR DE BIOQUÍMICA automático, randômico e de fácil operação; Tecla STAT para exames emergenciais; Processamento de até 360 testes fotométricos/hora + 180 testes ISE/hora (opcional); Lavagem automática das cubetas com detergente e água preaquecidos; Processamento de HbA1C com hemólise automática das amostras.

MÉTODOS DE LEITURA: " Ponto Final; " Cinética; " Turbidimétrica; " ISE Opcional; " Mono ou bi reagentes; " Curva de calibração linear e não linear; " Sistema totalmente aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho e a metodologia de controle de qualidade.

GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS E REAGENTES AMOSTRAS: " Carrossel com 50~100 posições (possibilidade de adaptação para mais 40 posições); " Volume: 2~35 μ L ($\pm$ 0.1 μ L); " Diluição de amostra automática; " Pré e pós diluições em até 150 vezes na própria cubeta (inclusive diluição de calibradores); " Possibilidade de uso de tubo primário e redutor de amostra.

REAGENTES: " Carrossel com 50~100 posições; " Volume: 10~200 μ L ($\pm$ 0.5 μ L); " Bandeja compartilhada entre amostras e reagentes refrigerada de 2~12°C; " Probe com detecção de nível, proteção contra colisão e verificação da rotina; " Limpeza interna e externa da probe automática (carryover<0.05%); " Sistema hidráulico de aspiração (amostra e reagente) através de bomba de pressão e vácuo.

SISTEMA DE REAÇÃO: " Bandeja de reação giratória, contendo 80 cubetas autolaváveis (8 segmentos com 10 cubetas cada); " Volume de reação: 100~360 μ L; " Temperatura de reação: 37°C ($\pm$ 0.1°C); " Caminho óptico de leitura: 5mm; " Homogeneização com mixer independente; " Permite programação adicional de lavagens especiais para evitar o arraste de reagentes.

SISTEMA ÓTICO: " Lâmpada de halogênio/tungstênio; " Fotometria: ótica invertida, com leitura em fibra ótica estática; " 8 comprimentos de onda: 340, 380, 412, 450, 505, 546, 570, 605, 660, 700, 740, 800nm nm; " Absorbância: 0~3.5Abs (10mm conversão); " Resolução: 0.0001Abs.

CONTROLE DE QUALIDADE E CALIBRAÇÕES GESTÃO DA QUALIDADE: " Controles de qualidade disponíveis no software: X-R, L-J, Multi-regra de Westgard, Avaliação da soma de dados acumulados, Twin Plot.

CURVAS DE CALIBRAÇÃO: " Linear (um ponto, dois pontos e multipontos), Logit-Log 4P, Logit-Log 5P, Spline, Exponencial, Polinomial, Parábola.

AMBIENTE DE OPERAÇÃO: Temperatura: 15~30°C / Umidades: 35~80%; "Dimensão: 660(C) x 860 (L) x 550mm (A) / Peso: 115Kg; "Consumo de água: f 6.5L/H; "Alimentação: 200-240V, 1000W, 50/60Hz; "Sistema Operacional: Windows Interface: "RS-232 Bidirecional

EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EXAMES DE HEMATOLOGIA

*CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO A SER CEDIDO A TÍTULO DE COMODATO

ANALISADOR HEMATOLOGIA automático com carregamento contínuo de amostras e diferencial de 5 partes, 27 parâmetros, três gráficos e 1 scarttegram. " Software em português, interface bidirecional e leitor de código de barras; "Memória de até 40.000 resultados incluindo os histogramas; " Processamento de 60 amostras/hora.

CARACTERÍSTICA

Analizador hematológico automático com 27 parâmetros + 3 histogramas + 1 Scarttegram e diferencial de 5 partes de fácil operação. Utilizando a metodologia de citometria de fluxo (FCM) por varredura de laser e uminovador método químico de coloração. Autoloader com capacidade para 30 amostras. Reagente livre de cianeto para dosagem de hemoglobina. Armazenagem de até 40.000 resultados incluindo os histogramas que podem ser analisados, monitorados e facilmente impressos. Amostra de emergência (Tecla STAT). Velocidade de 60 amostras por hora com carregamento automático sem interrupção da rotina.

PARÂMETROS: <WBC, Lym#, Mon#, Neu#, Bas#, Eos#, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT.4, incluindo os parâmetros de pesquisas LIC#, LIC%, ALY#, ALY%. 3 Histogramas para RBC, WBC e PLT=; " 1 Scattergram: Diferencial 5 partes; " Ampla capacidade de armazenamento: Até 500.000 resultados incluindo os histogramas.

METODOLOGIAS: " Citometria de Fluxo por Laser. " Impedância para WBC, RBC e PLT. " Inovador método químico de coloração para análise diferencial de WBC; " Compartimento específico para contagem de basófilos (Bas).

PARÂMETRO: WBC (109/ L), RBC (1012/ L), HGB (g/dl), PLT (103uL).

INTERFACE: " Interface RS-232 Bidirecional - USB, LAN; " Velocidade do processamento:60 testes por hora; "Faixa de linearidade 1.00-99.99, 0.00-8.20, 1-25.0, 0-1000.

ACOMPANHAMENTO: "'WBC, RBC, HGB, PLT <1.0%.' "

IMPRESSORA: " Impressora externa, permite escolher os formatos de impressões.





AMBIENTE DE OPERAÇÃO: " Temperatura: 15~30 °C; " Umidade: 35~85%; / UNIDADE DE OPERAÇÃO: " Sistema de operação: Windows. / ALIMENTAÇÃO: 100-240V = 300 VA, 50/60Hz.

EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM COAGULAÇÃO

*CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO A SER CEDIDO A TÍTULO DE COMODATO:

ANALISADOR semiautomático de coagulação com as especificações mínimas:

METODOLOGIA: " Método de detecção mecânica ,não sofre interferência por hemólise , lipemia e icterícia.

MANIPULAÇÃO DE REAGENTES E AMOSTRA: " Volume de amostra: 50 µL a 20 µL; "Volume de reagentes: 50 µL a 200 µL. Possibilidade de uso reduzido dos volumes de reagentes. ITENS DE

TESTE

TP (Tempo de Protombina); TTPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada); FIB (Fibrinogênio); TT (Tempo de Trombina); HEP (Heparina de Alto Peso Molecular); LMWH (Heparina de Baixo Peso Molecular); ProC (Proteína C); ProS (Proteína S); Estimativa dos Fatores de Coagulação , II, V, VII, X, VIII,IX, XI, XII.

AMBIENTE DE OPERAÇÃO: "Temperatura : +10 °C ~ + 30 °C, Umidade: :+/- 70% ALIMENTAÇÃO:

110 ~240 V, 50/ 60 Hz, 100 VA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ. 04.092.714/0001-28





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 43/2025/PGE-SESAU

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA**, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, E, DE OUTRO, O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

VALOR: R\$ 711.038,45 (SETECENTOS E ONZE MIL TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU** –, apoiado pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, **Sra. Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos**, Portadora do CPF/MF nº ***.963.***-**, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, CACOAL/RO, CEP nº 76.963-728, representado pelo Prefeito, **Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, inscrita no CPF nº ***.452.***-**, de acordo com a representação que lhe é outorgada (0055836996).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n. 0036.059710/2024-14 que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO (0056461785 0056117009), que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS,

HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO PELO PRAZO DE DOZE MESES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CACOAL – LACLIM.

1

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal ou outro documento correspondente.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor global estimado do ajuste é de **R\$ 711.038,45 (setecentos e onze mil trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (0056461785 0056117009)

§ 1º. A participação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL será no importe de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

§ 2º. A contrapartida do Conveniente será de **R\$ 211.038,45 (duzentos e onze mil trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

§ 3º. Os recursos serão liberados pela CONCEDENTE de acordo com o cronograma de desembolso representado no Plano Trabalho (0056461785), observada ainda a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos pela CONVENIENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta das seguintes programações orçamentárias:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 10 302 2084 4007 400701 – Elemento de Despesa: 33.40.41.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07017 – NE - Nota de Empenho 0056147047, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

§ 1º. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, inclusive irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1º. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. Regular os pacientes do SUS;
4. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
5. encaminhar o Termo de Convênio, após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
6. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º. A CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
10. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
11. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
12. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
13. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
14. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
15. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
16. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
17. Apresentar prestação de contas com detalhamento dos custos diretos para execução do objeto conveniado, bem como detalhar os procedimentos, consultas, exames, medicamentos e etc dispensados aos pacientes regulados pelo Concedente.
18. Observar as disposições do Ministério da Saúde, incluída a Portaria Nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde/GM.
19. Seguir as normas técnicas relacionadas à instalação, armazenamento e administração dos gases medicinais, e exigir a obrigação de eventuais contratados.
20. Observar as normas da ANVISA relacionadas aos gases medicinais e exigir a obrigação de eventuais contratados.
21. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio.
22. Observar os princípios constitucionais e legais que envolvem a execução de contrato de gestão.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da liberação dos recursos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos

Parágrafo único. Encerrado o prazo para a execução, a CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos, sem prejuízo das disposições constantes na cláusula sétima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, e a prestação de contas final após o fim da vigência do convênio.

§ 1º. A prestação de contas será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título II, Capítulo III da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023, no que couber.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial da CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da CONVENENTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Assinado eletronicamente

Secretária de Estado da Saúde

Assinado eletronicamente

Representante/Conveniente

Termo elaborado na forma do art. 23 da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, Usuário Externo, em 12/02/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, Secretário(a) Executivo(a), em 14/02/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057219833** e o código CRC **EE99053B**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0036.059710/2024-14

SEI nº 0057219833



28/02/25, 08:59

Banco do Brasil

G332280850269584015

28/02/2025 08:53:39

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1179-7
Conta corrente 76080-3 EST RED SER PU SAUDE CONV
Período do extrato mês atual a partir do dia 27

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/02/2025		Saldo Anterior			0,00 C
28/02/2025		+ Ordem Bancária	202.502.270.106.479	500.000,00 C	
28/02/2025		S A L D O			500.000,00 C
Invest. Resgate Autom.					211.814,86 C
Saldo					711.814,86 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					28/02/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					05/03/2025
Saldo de fundos de investimento					
BB RF CP Automático					211.814,86

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NE - NOTA DE EMPENHO



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2024

Unidade Gestora 170012 Fundo Estadual de Saúde	Número 2024NE006504	Data Referência 31/12/2024
Gestão 17012Fundo Estadual de Saúde	Processo 0005.002413/2024-64	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2024PE000357
Credor 19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV AMAZONAS AV AMAZONAS 002690 - CENTRO - CACOAL - RO - 76963810	Valor 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	
Grupo Programação Financeira 007 Emendas Parlamentares	Tipo Prestação Contas Convênio ou Termo de For	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 08 Não Aplicável	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Não
Complemento 170012 17012 1 Diversos		
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato	
Histórico Celebração de convênio ou instrumento congênere entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), visando à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos laboratoriais com reagentes..... Autorização 0056117009		

Despacho 0056133052
PROC 0036.059710/2024-14

Entrega

Data	Prazo	Limite
------	-------	--------

Classificação Orçamentária

Esfera Seguridade	Unidade Orçamentária 17012	Programa Trabalho 10 302 2084 4007 400701
Função 10 Saúde		Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 2084 2084-GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE		Ação 4007 APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE
Subação 400701 APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE		Fonte Recurso 1.500.0.07017 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado número 17.
Natureza Despesa 33.40.41.01 Contribuições		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	
Abril	Maiio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	500.000,00

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Data e Hora da Emissão: 31/12/2024 às 19:16:42



ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2024

Unidade Gestora 170012 Fundo Estadual de Saúde	Número 2024NE006504	Data Referência 31/12/2024
Gestão 17012Fundo Estadual de Saúde	Processo 0005.002413/2024-64	Nota Empenho Original
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal DCOG-NT02/08	Pré-Empenho 2024PE000357
Credor 19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AV AMAZONAS AV AMAZONAS 002690 - CENTRO - CACOAL - RO - 76963810	Valor 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	

Michelle Dahiane Dutra
Ordenador Primário

Roselaine de Souza Chaga
Ordenador Secundário



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA

Módulo:

Data e Hora da Emissão: 31/12/2024 às 19:16:42



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga**, **Coordenador(a)**, em 01/01/2025, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no argo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Execuvo(a)**, em 03/01/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no argo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056147047** e o código CRC **5455BFB1**.